



Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000143

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02026/02/13000143

Número / Ano	000143/2026
Data / Horário	13/02/2026 - 20:12:37
Assunto	Ofício nº 125/2026 - GP resposta à Ressalva Técnica ao Projeto de Lei nº 30/2026.
Interessado	Elisângela Pedroso de Oliveira Nunes
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Protocolo Geral
Número Páginas	44
Emitido por	Fernanda

Ofício nº 125/2026 – GP

Carambeí, 12 de fevereiro de 2026.

Assunto: Resposta à Ressalva Técnica ao Projeto de Lei nº 30/2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Administração Municipal de Carambeí, vem, por meio deste, apresentar as justificativas que fundamentam a tramitação e a aprovação célere do Projeto de Lei nº 30/2026 para compor a contrapartida do presente convênio nº 254/2025 com a SEAB e Município de Carambeí-PR, cujo objeto é a aquisição de equipamentos destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção de estradas rurais, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

O Projeto de Lei nº 018/2026 e o Projeto de Lei nº 30/2026 são complementares, vez que o primeiro do valor total de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), decorrente de excesso de arrecadação por transferência voluntária estadual (Convênio nº 254/2025 - SEAB) e o segundo, o presente Projeto de Lei nº 030/2026 que trata do valor da contrapartida.

A urgência aqui pleiteada não é meramente discricionária; ela fundamenta-se na proteção do interesse público e no cumprimento estrito de prazos legais em que há restrições em razão da lei eleitoral e ano eleitoral que vedam a transferência de recursos 3 (três meses) antes do pleito, artigo 76, inciso de VI, alínea “a” da Lei nº 9.504/97¹. Sabe-se que o procedimento licitatório depende de prazo razoável para sua finalização até a assinatura do contrato e início da execução.

Ambos os projetos cumprem rigorosamente os preceitos da contabilidade pública. O suporte financeiro provém de excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64), oriundo de transferências voluntárias vinculadas (“carimbadas”).

- **PL 30/2026 (R\$ 148.300,00):** Destinado à aquisição de equipamentos para o Departamento de Desenvolvimento Econômico Rural (Fonte 07040).

¹ Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

VI - nos três meses que antecedem o pleito:

a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-
SEAB
DIREÇÃO GERAL
NÚCLEO DE CONVÊNIOS**

INFORMAÇÃO

Considerando a formalização e a devida publicação do **Termo de Convênio nº 254/2025**, informamos que está aberto o prazo de **120 (CENTO E VINTE) DIAS**, para aquisição dos respectivos maquinários, de acordo com o previsto no Plano de Trabalho aprovado pelas partes.

**A Prefeita,
Elisângela Pedroso de Oliveira Nunes,
Município de Carambeí,
Ciente:**



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRADAS RURAIS INTEGRADAS AOS PRINCÍPIOS E SISTEMAS CONSERVACIONISTAS - ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PREVISTOS NO DECRETO 6515/2012.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Cabral, Curitiba, PR, CEP 80035-050, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pela Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão**, em razão da Resolução SEAB nº 30, de 02 de abril de 2025, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 7.XXX.477-X e do CPF nº XXX.162.439-XX, residente e domiciliado(a) nesta capital, e o **MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.613.765/0001-60, com sede na Avenida do Ouro, 1355, Jardim Europa, em Carambeí, PR, CEP 84.145-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a), Senhor(a) **Elisangela Pedroso de Oliveira Nunes**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXX.743.829-XX, doravante denominado **CONVENENTE**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 23.789.732-3, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Resolução nº 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/2011-TCE-PR, ou outras que venham a substituí-las, na Lei Complementar nº 101/2000 e no Decreto nº 6.515, de 21 de novembro de 2012, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, nos termos da delegação governamental conferida pelo art. 1º, § 6º, do Decreto nº 4.189, de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Constitui objeto deste Convênio a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento de ações que integram o Programa Estradas da Integração, instituído pelo Decreto nº 6.515, de 21 de novembro de 2012, para a melhoria da trafegabilidade e da infraestrutura dos Municípios Convenientes, mediante a aquisição de equipamentos destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção de estradas rurais, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 23.789.732-3.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **28 (Vinte e oito) meses**, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Fica a CONCEDENTE obrigada a:

4.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

4.1.2. Inserir as informações pertinentes a esse Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 61/2011-TCE-PR e a Resolução nº 28/2011-TCE-PR, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outra que venha substituí-las;

4.1.3. Dar publicidade ao Convênio no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEAB no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

4.1.4. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do



seu processamento, diligências e visitas in loco, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.5. Analisar a prestação de contas da **CONVENENTE** relativa aos valores repassados por conta deste Convênio, observados os arts. 714 e 715 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

4.1.6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

4.1.7. Notificar o **CONVENENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial;

4.1.8. Comunicar ao **CONVENENTE** qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, tomar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;

4.1.9. Apurar o dano, caso não sanada a irregularidade de que trata o item 4.1.8, mediante Tomada de Contas Especial, nos termos do disposto na Lei Estadual nº 20.656/2021;

4.1.10. Comunicar à Controladoria Geral do Estado do Paraná qualquer irregularidade indicada no item 4.1.5, e à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público competente quando detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa;

4.1.11. Acompanhar e verificar a execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;

4.1.12. Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

4.1.13. Assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto deste Convênio, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Fica o CONVENENTE obrigado a:



4.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;

4.2.2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da **CONCEDENTE** no objeto deste Convênio e em conformidade com o Plano de Trabalho;

4.2.3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto deste Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como o contido no Plano de Trabalho;

4.2.4. Na forma dos arts. 709, 710 e 711 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

a) Aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;

b) Computar as receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior a crédito do Convênio e aplicar, exclusivamente, no seu objeto, mediante termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do Convênio; e

c) Devolver ao **CONCEDENTE**, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial;

4.2.5. Restituir os recursos, nos casos previstos no Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como de forma atualizada monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a) Não for executado o objeto deste Convênio;

b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e

c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio;

4.2.6. Apresentar, quando da formalização do Convênio a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos que ateste que está em dia com o pagamento



de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao **CONCEDENTE/SEAB**, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, Certidão Trabalhista e documentos pertinentes ao objeto, devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio;

4.2.7. Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

4.2.8. Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla SEAB/PR;

4.2.9. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho;

4.2.10. Observar as obrigações previstas no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-PR;

4.2.11. Prestar contas por meio do Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, onde deverá inserir e manter



atualizadas todas as informações relativas a execução do objeto dentro do prazo estabelecido e exigidos pelo sistema;

4.2.12. Garantir o livre acesso de servidores da SEAB, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências deste Convênio e aos locais de execução do objeto;

4.2.13. Movimentar os recursos do Convênio em conta específica;

4.2.14. Observar que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

4.2.15. Preservar todos os documentos originais relacionados com o Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos;

4.2.16. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

4.2.17. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto deste Convênio;

4.2.18. Atender à política do Programa Estradas da Integração, voltadas para a melhoria da trafegabilidade das estradas rurais;

4.2.19. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

4.2.20. Submeter-se à auditoria da SEAB, apresentando toda documentação solicitada;

4.2.21. Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto deste Convênio, extinção ou rescisão do ajuste;

4.2.22. Efetuar a prestação de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiros subsequentes;

4.2.23. Contabilizar e guardar os bens remanescentes, bem como utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização;

4.2.24. Assegurar que os operadores das máquinas (equipamentos) tenham prévia capacitação para seu uso;



4.2.25. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela gestão dos bens e pelos danos causados durante a execução do objeto deste Convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos disponibilizados à conta específica do ajuste;

4.2.26. Assegurar e destacar a participação do Governo Estadual em qualquer ação institucional de divulgação ou promoção relacionada ao objeto deste instrumento, observadas as vedações da Lei Federal nº 9.504, de 1997;

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de **R\$3.850.000,00 (Três milhões, oitocentos e cinquenta mil reais)**, serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. Sendo o montante de **R\$ 3.700.000,00 (três milhões, setecentos mil reais)** referente a repasse do **CONCEDENTE** e o montante de **R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** referente a contrapartida do **CONVENENTE**.

5.1.1. O valor repassado pelo **CONCEDENTE: R\$ 3.700.000,00 (três milhões, setecentos mil reais)**, tem a seguinte classificação orçamentária: **6500.6502.20.608.22.8257 – Fortalecimento da Agricultura Familiar**; natureza da despesa n.º **444042.01 – Auxílio a Municípios**, fonte de recursos n.º **501 – Outros Recursos Não Vinculados**, pré-empenho n.º XXXXXX expedido em XXXXXX;

5.1.2. O valor que será repassado pelo **CONVENENTE: R\$ R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, tem a seguinte classificação orçamentária: **08.003.026.782.2601.1072 – Manutenção Departamento de Obras**; natureza da despesa n.º **44.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanente**, fonte de recursos n.º **000- Recurso Ordinários Livres**. declaração de contrapartida Fls. 143 – Mov. 69;

5.2. Na hipótese de o objeto deste convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição dos partícipes, conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores mencionados no item 5.1 e eventuais acréscimos;

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS



- 6.1.** Os recursos do **CONCEDENTE** e a correspondente contrapartida do **CONVENENTE**, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta bancária específica vinculada a este Convênio, de titularidade do **CONVENENTE**, a qual deverá ser aberta em instituição financeira oficial;
- 6.2.** Na hipótese de os recursos não serem suficientes à consecução do objeto, a complementação será aportada pelo **CONVENENTE** na forma de contrapartida, depositada e utilizada na mesma conta do Convênio;
- 6.3.** O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado, da comprovação da fiel execução das etapas anteriores e da devida prestação de contas, sendo formalizado mediante termo aditivo;
- 6.4.** A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária;
- 6.5.** Os recursos financeiros repassados em razão do Convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo o **CONVENENTE**, obrigatoriamente, prestar contas ao Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado;
- 6.6.** Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- 6.7.** O **CONVENENTE** deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

7.1. É vedado(a):

- 7.1.1.** A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 7.1.2.** A realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;



7.1.3. A cessão, o transpasse ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio;

7.1.4. O pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;

7.1.5. O pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Convênio;

7.1.6. A aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

7.1.7. A realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;

7.1.8. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;

7.1.9. A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

7.1.10. A realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do Convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

7.1.11. A transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.12. A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

a) Membros do Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) Servidor público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.



7.1.13. Estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do Convênio; e

7.1.14. A celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares; e

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo indícios de irregularidades na execução do Convênio, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao conveniente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1. O **CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei Geral de Licitações e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2. A celebração de contrato entre o **CONVENIENTE** e terceiros não acarretará, sob qualquer hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício e, tampouco, transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1. Os levantamentos decorrentes do acompanhamento, monitoramento e fiscalização na execução das ações, constantes na Cláusula Primeira, serão registrados em relatórios de acompanhamento e inspeção, os quais serão considerados nas análises e conclusões dos pareceres técnicos e de gestão relacionados à realização do objeto, conforme acordado no Plano de Trabalho.

9.2. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Claudio Marques Bittencourt, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 3.xxx.078-x e do CPF nº 532.xxx.089-xx, como fiscal do Convênio, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, por meio de vistas *in loco*, material fotográficos e documentos previstos no art. 21 da Resolução nº 28/TCE/PR.



9.3. Fica indicado(a) como gestor(a) do Convênio Marcelo Ferreira Hupalo portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 12.xxx.887-x e do CPF nº 021.xxx.527-xx.

9.4. Compete ao fiscal do Convênio, nos termos do art. 701 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a)** Ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
- b)** Acompanhar a execução do Convênio, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- c)** Verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pela ENTIDADE com o efetivamente entregue ou executado;
- d)** Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- e)** Analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos, quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;
- f)** Emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;
- g)** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e
- h)** Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. Compete ao gestor do Convênio, nos termos do art. 700 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a)** Zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
- b)** Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;
- c)** Controlar os saldos de empenhos do Convênio;
- d)** Verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;



e) Inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de Convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União; e

f) Zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os parâmetros objetivos de referência para avaliação do cumprimento do objeto conveniado observará o estabelecido no plano de trabalho, que integra este convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas e da compatibilidade com o objeto do ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A readequação do Plano de Trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES E DA INALIENABILIDADE

11.1. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Os bens remanescentes serão de propriedade do **CONVENIENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso ou ser fixada indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 684, XXIV e XXV, do Decreto nº 10.086/2022.

11.3. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados em ações ou atividades no âmbito Programa Estradas da Integração, ou, em não sendo possível, em outra destinação previamente autorizada pelo **CONCEDENTE**.



11.4. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, emitida por uma comissão de servidores constituída pelo **CONVENENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1. As prestações de contas parciais do **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do convênio, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do termo do citado prazo.

12.2. Para a prestação de contas parcial e final, deverão ser apresentados seguintes documentos:

12.2.1. Relatório de execução e/ou cumprimento do objeto;

12.2.2. Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do MUNICÍPIO e número deste Convênio;

12.2.3. Comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;

12.2.4. Relação das ações realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

12.3. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.4. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, em conformidade com o Plano de Trabalho, contendo além dos documentos elencados na subcláusula 12.2:

12.4.1. Relatório de cumprimento do objeto, no qual constem especificadas as metas atingidas e os resultados alcançados em conformidade ao Plano de Trabalho;

12.4.2. Resumo informando em ordem cronológica os bens adquiridos e as despesas realizadas com respectivos valores, acompanhado das notas e comprovantes fiscais, sem



rasuras ou borrões e observada a inscrição dos dados do **CONVENENTE** e a identificação deste Convênio;

12.4.3. Comprovação de ter prestado contas parciais diretamente no Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do TCE-PR.

12.4.4. Comprovante da devolução do saldo de recursos, se houver.

12.5. Quando as prestações de contas não forem apresentadas nos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação, atualizados monetariamente, acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

12.6. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

12.7. Caberá, ao gestor do Convênio, emitir parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

12.8. A **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

13.1. A prestação de contas tratada na Cláusula Décima Segunda não dispensa o dever do **CONCEDENTE** de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

14.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **SEAB**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas



especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

14.2. O **CONCEDENTE** deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.

14.3. O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, sendo que no caso de algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.

14.4. O presente Convênio será rescindido em caso de:

- a) Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) Aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
- d) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- e) Dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado;
- f) E nos demais casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEAB, a qual deverá ser providenciada por esta, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONCEDENTE** e a **CONVENIENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet, ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio;



PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** deverão divulgar, em sítio eletrônico oficial, as informações referentes aos materiais ou valores equivalentes devolvidos, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 21 de Julho de 2025.

ASSINATURA DIGITAL

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão,
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do
Abastecimento.

ASSINATURA DIGITAL

**Elisangela Pedroso de Oliveira
Nunes**
Prefeito(a) de Carambeí.

Testemunhas:

ASSINATURA DIGITAL

Carlos Eduardo de Souza Lobo
CPF: **XXX.901.369-XX**

ASSINATURA DIGITAL

João Caetano Pedrollo Bello
CPF: **XXX.192.729-XX**

PLANO DE TRABALHO
PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO
EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

1 PARTICIPES		
1.1 CONCEDENTE		CNPJ/MF
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná		76.416.957/0001-85
ENDEREÇO	CIDADE/UF	CEP
Rua dos Funcionários, n. 1559	Curitiba - PR	80.035-050
DDD/TELEFONE	HOME PAGE	E-MAIL/CONTATO
(41) 3313 - 4000	www.agricultura.pr.gov.br	https://www.agricultura.pr.gov.br/Fale-com-SEAB
REPRESENTANTE LEGAL		
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão		
DECRETO DE NOMEAÇÃO		CARGO
Decreto nº 9.399, 02 de abril de 2025		Diretora Geral

1.2 CONVENIENTE		CNPJ/MF	IPDM (IPARDES)
MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ		01.613.765/0001-60	
ENDEREÇO		CIDADE/UF	CEP
Avenida do Ouro nº1355 Jardim Europa		Carambeí	84.145-000
DDD/TELEFONE	HOME PAGE		E-MAIL
(42) 99127-7270			gabinete@carambei.pr.gov.br
PREFEITO MUNICIPAL		RG (LGPD*)	
Elisangela Pedroso de Oliveira Nunes		80940521	
CPF (LGPD*)		E-MAIL	
032.743.829-06		gabinete@carambei.pr.gov.br	

*Seguir padrão adotado pelo Município em cumprimento à LGPD

2 OBJETO
2.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento de ações que integram o Programa estradas da Integração, voltadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável, mediante a aquisição de equipamentos rodoviários, descritos no item 5.5, visando melhorar as condições de trafegabilidade em estradas rurais, por meio da execução de serviços de melhorias e manutenção.

3. VIGÊNCIA

INÍCIO: Data da publicação do TC no DIOE

TÉRMINO: 28 meses da data da publicação do Termo de Convênio no DIOE

4. JUSTIFICATIVAS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO (art. 681, II, do Dec. nº 10.086/22)

O município de Carambeí/PR, busca o fortalecimento das cadeias produtivas locais, a qual é condição imprescindível para um processo de desenvolvimento voltado principalmente aos pequenos produtores. Desta forma, o objetivo do município ao apresentar a referida proposta vem ao encontro das finalidades do programa uma vez que a cessão do bem vai incentivar e fomentar a produção agropecuária do município.

Serão beneficiados com esta aquisição, a maioria dos produtores rurais do município, nas mais diversas atividades auxiliando o Parque de Máquinas do município, bem como os serviços nas áreas de hortifrutigranjeiros, avicultura, suinocultura e produção leiteira.

1. O Município de Carambeí apresenta os seguintes indicadores de desenvolvimento socioeconômico e características gerais:

a. Índice Desempenho Municipal (IDM/IPARDES) ou IDH - posição do Município em relação à média do Estado:

IPDM em 2022 = 0,8312 – Alto desempenho – Fonte: Caderno IparDES

IDHM em 2010 = 0,728

IDHM em relação ao Estado do Paraná em 2010 = 89° Fonte: Caderno IparDES 2025

IDHM em relação ao Brasil em 2010 = 1081° Fonte: Caderno IparDES 2025

b. Principais produtos, posição do Município em relação à média do Estado

CULTURAS TEMPORÁRIAS	2023
Arroz (em casca) (t)	2
Aveia (em grão) (t)	4.590
Batata-inglesa (t)	700
Centeio (em grão) (t)	50
Cevada (em grão) (t)	8.750
Feijão (em grão) (t)	8.140
Mandioca (t)	470
Milho (em grão) (t)	57.250
Soja (em grão) (t)	92.780
Trigo (em grão) (t)	25.600
Triticale (em grão) (t)	133

EFETIVOS (UNIDADES)	2023
Rebanho de Bovinos	56.715
Rebanho de Equinos	438
Galináceos - Total	2.002.278
Galinhas	745.172
Rebanho de Ovinos	1.227
Rebanho de Suínos - Total	85.164
Matrizes de Suínos	12.457
Rebanho de Bubalinos	23
Rebanho de Caprinos	40
Rebanho de Ovinos Tosquiados	420
Rebanho de Vacas Ordenhadas	27.178

PRODUTOS	2023
Lã (kg)	900



Leite (mil l)	269.875
Mel de Abelha (kg)	1.558
Ovos de Galinha (mil dz)	11.205

Fonte: Caderno Municipal IPARDES 2025

- c. Proporção de agricultores familiares em relação ao total de agricultores do município:
Aproximadamente 5% (226 em 1527) - fonte: Secretária de Tributação e Desenvolvimento
 - d. Famílias do meio rural abaixo da linha de pobreza e/ou inscritas no CadÚnico;
São 262 famílias - fonte: Secretária Municipal de Assistência Social
 - e. Estrutura fundiária do município;
A estrutura fundiária municipal de Carambeí, no Paraná, é caracterizada por um relevo de baixas colinas e planícies aluviais, predominando o uso agrícola.
2. Razões que justificam a celebração do convênio, descrever:
- a. A celebração do convênio visa atender às necessidades da comunidade local, promovendo o desenvolvimento econômico, social e cultural. A parceria entre as administrações públicas estadual e municipal permitirá a implementação de políticas públicas eficazes que beneficiem a população, especialmente na área de infraestrutura.
 - b. O convênio está alinhado aos objetivos de programas estaduais e municipais que buscam promover a inclusão social, o desenvolvimento sustentável e a valorização da cultura local. A cooperação entre os entes federativos fortalecerá a execução de ações conjuntas em benefício da população.o(s) problema(s) de interesse público a ser(em) resolvido(s);
 - c. A implementação do convênio visa resolver questões como a melhoria da infraestrutura urbana e rural, o acesso a serviços públicos de qualidade, o incentivo à economia local e a promoção da cultura e do turismo. Essas ações contribuirão para a melhoria da qualidade de vida da população e o fortalecimento da identidade cultural do município.

5. METAS (acrescentar quantas metas forem necessárias para a execução do objeto)

5.1. META 1

Auxiliar e promover a melhoria da trafegabilidade das estradas rurais.

5.2. DESCRIÇÃO DA META

Realizar serviços de manutenção e melhoria em, no mínimo, **585,0km** de estradas rurais, conforme a especificações de cada equipamento e a necessidade de cada trecho de estrada a ser trabalhado, considerando a estrada como parte importante no sistema de conservação de solos, de forma a minimizar os impactos ambientais.

5.3. LOCALIZAÇÃO

Comunidades rurais do município de **Carambeí** sendo São João, Santo André, Santa Cruz, Balsa, Ventura, Campina e Catanduva.

5.4. BENEFICIÁRIOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		
	DIRETOS	INDIRETOS*	TOTAL
População em geral 23.283	320	23.283	23.603
Agricultores 320			

* Beneficiários indiretos são todas as pessoas beneficiadas pelos impactos positivos do projeto.



5.5. DETALHAMENTO DAS DESPESAS

ITEM	DESCRIÇÃO (quantitativo e qualitativo*)	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
2	01 (Uma) MOTONIVELADORA 6x4, articulada, hidráulica, última série, nova, zero hora, ano/modelo 2025, modelo GR1803BR, equipada com motor turbo diesel de 6 cilindros com potência líquida de 187 HP com atendimento comprovado pelo CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA e sistema de proteção com alarme sonoro e desligamento automático se houver problemas de alta temperatura e/ou de baixa pressão de óleo. Motor diesel de fabricação nacional, (justificando maior facilidade nas futuras manutenções, garantias e reposição de peças). Peso operacionalidade 17.150 KG, transmissão powershift com 06 marchas à frente e 03 marchas à ré, direção hidrostática, raio de giro de 7.300 mm, largura da lâmina de 3.660 mm, giro do círculo de 360°, ângulo máximo do talude de 90o para ambos os lados. Acionamentos do pino da sela, do deslocamento e do tombamento da lâmina totalmente hidráulicos e acionados a partir do posto do operador. Sistema de iluminação para trabalhos noturnos com 06 faróis de serviço de LED à frente e 02 faróis de serviços de LED à ré, luzes rodoviárias padrão (Luzes de direção, piscas de sinalização, de presença dianteira e traseira, luzes de advertência e dos freios), pneus 17,5 x25. Articulação do chassi na parte frontal da cabine da motoniveladora que deve obrigatoriamente ser do tipo fechada ROPS/FOPS com sistema de ar condicionado de fábrica com assento de suspensão à ar e cinto de segurança retrátil incorporado, ripper traseiro com 03 dentes, tanque de combustível com capacidade de 280 litros. Giroflex, sirene de ré, sistema elétrico de 24 Volts, equipada de fábrica com sistema de som Rádio AM/FM/USB. Acompanha o equipamento no ato da entrega técnica, chave reserva, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 meses. As especificações técnicas exigidas deverão obrigatoriamente estar contidas no folheto/catálogo técnico do equipamento e disponível no site do fabricante em Língua Portuguesa. O proponente deverá comprovar que o fabricante do equipamento possui parque industrial em operação no Brasil. A assistência técnica obrigatoriamente deverá ser realizada pela própria empresa vencedora do certame licitatório, devidamente autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná (vedada a terceirização)	1	R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00
TOTAL				R\$ 900.000,00

* Nível de detalhamento: especificações técnicas que fornecem informações mais detalhadas sobre o equipamento, como suas dimensões, materiais, componentes e procedimentos de fabricação.

6. DETALHAMENTO DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Meta 1 – Melhorar as condições de trafegabilidade das estradas rurais municipais

Etapas da Execução	Descrição	Responsável	Período de Execução		Instrumentos de avaliação do cumprimento da fase ou etapa*
			Início	Término	



1.1	Procedimento de aquisição dos equipamentos	Município	Data da publicação do TC no DIOE	120 dias	Homologação/Adesão da Ata de Registro de Preço
1.2	Formalização do contrato de Fornecimento	Município	Após a Homologação/Adesão da Ata de Registro de preço	15 dias	Contrato de Fornecimento
1.3	Equipamentos adquiridos, entregues e incorporados ao patrimônio do Município	Município	Entrega técnica dos equipamentos	90 dias	Termo de incorporação disponibilizado ao Fiscal da Seab
1.4	Repasse dos recursos	SEAB	Encaminhamento de Nota Fiscal	15 dias	Termo de Acompanhamento e Fiscalização e Nota Fiscal
1.5	Execução dos serviços de (manutenção e melhorias) em 585,0km de estradas rurais	Município	Recebimento do equipamento	Data limite para conclusão da meta 18 meses	Relatório Mensal de Serviços executados, ao Fiscal da Seab
1.6	Avaliação do cumprimento da meta	Município/Seab	Após a execução dos serviços	28 meses	Disponibilizar ao fiscal: i. Relatórios de Execução Física e financeira; ii. Comprovantes de despesas; iii. registros fotográficos ou filmagens.

*Deverão ser inseridos no protocolo origem.

7. DETALHAMENTO DOS RECURSOS A SEREM ALOCADOS

Nº DA META	SEAB	MUNICÍPIO com base no IPDM (IPARDES)			TOTAL (R\$)
	FINANCEIRO (R\$)	FINANCEIRO (R\$)	BENS* (R\$)	SERVIÇOS* (R\$)	
1		0,00	0,00	0,00	
TOTAL		0,00	0,00	0,00	

* A definição dos valores dos bens ou serviços com os quais o Município participará na realização do objeto do convênio (contrapartida) deve seguir regras aceitas no mercado e ser possível de verificação (art. 690, § 2º, do Dec. Est. nº 10.086/22)

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS*

META	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS (qualitativa e quantitativa)	RECURSOS		
		SEAB	MUNICÍPIO	TOTAL
1	01 (Uma) MOTONIVELADORA 6x4, articulada, hidráulica, última série, nova, zero hora, ano/modelo 2025, modelo GR1803BR, equipada com motor turbo diesel de 6 cilindros com potência líquida de 187 HP com atendimento comprovado pelo CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA e sistema de proteção com alarme sonoro e desligamento automático se houver problemas de alta temperatura e/ou de baixa pressão de óleo. Motor diesel de fabricação nacional, (justificando maior facilidade nas futuras manutenções, garantias e reposição de peças). Peso operacionalidade 17.150 KG, transmissão powershift com 06 marchas à frente e 03 marchas à ré, direção hidrostática, raio	R\$ 900.000,00		R\$900.000,00



	de giro de 7.300 mm, largura da lâmina de 3.660 mm, giro do círculo de 360°, ângulo máximo do talude de 90o para ambos os lados. Acionamentos do pino da sela, do deslocamento e do tombamento da lâmina totalmente hidráulicos e acionados a partir do posto do operador. Sistema de iluminação para trabalhos noturnos com 06 faróis de serviço de LED à frente e 02 faróis de serviços de LED à ré, luzes rodoviárias padrão (Luzes de direção, piscas de sinalização, de presença dianteira e traseira, luzes de advertência e dos freios), pneus 17,5 x25. Articulação do chassi na parte frontal da cabine da motoniveladora que deve obrigatoriamente ser do tipo fechada ROPS/FOPS com sistema de ar condicionado de fábrica com assento de suspensão à ar e cinto de segurança retrátil incorporado, ripper traseiro com 03 dentes, tanque de combustível com capacidade de 280 litros. Giroflex, sirene de ré, sistema elétrico de 24 Volts, equipada de fábrica com sistema de som Rádio AM/FM/USB. Acompanha o equipamento no ato da entrega técnica, chave reserva, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 meses. As especificações técnicas exigidas deverão obrigatoriamente estar contidas no folheto/catálogo técnico do equipamento e disponível no site do fabricante em Língua Portuguesa. O proponente deverá comprovar que o fabricante do equipamento possui parque industrial em operação no Brasil. A assistência técnica obrigatoriamente deverá ser realizada pela própria empresa vencedora do certame licitatório, devidamente autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná (vedada a terceirização)			
TOTAL GERAL				

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META 1		PARCELAS (a partir da assinatura do contrato de fornecimento)
		1º PARCELA/ÚNICA - 30 DIAS
SEAB	INVESTIMENTO	
MUNICÍPIO	INVESTIMENTO	
TOTAL		

10. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DA(S) META(S)

1. Critérios para priorização dos trechos/estradas:

- Fluxo de veículos: Priorizar trechos com maior volume de tráfego, especialmente aqueles que ligam áreas produtivas a centros urbanos e aos equipamentos sociais;
- Características dos produtos transportados: Considerar o tipo de carga transportada e suas especificidades, como os perecíveis;
- Existência de estabelecimentos agroindustriais: Priorizar trechos com maior concentração de estabelecimentos agroindustriais, que geram maior fluxo de veículos;
- Número de propriedades ao longo do trecho: Avaliar a quantidade de propriedades rurais ao longo do trecho, considerando o impacto da melhoria na qualidade de vida da população;
- Condição atual da via: Analisar o estado de conservação da via, identificando pontos críticos e necessidades de intervenção;
- Potencial de desenvolvimento: Avaliar o potencial de desenvolvimento econômico da localidade, considerando a importância da infraestrutura viária para atrair investimentos.

2. Planejamento:

O município deverá realizar um planejamento das intervenções a serem executadas pelos equipamentos, em consonância com as diretrizes e orçamento municipal, bem como, em caso de eventos adversos excepcionais, disponibilizar os equipamentos para as ações emergenciais necessárias para atender a população atingida.

3. Intervenções Necessárias:

As intervenções necessárias dependerão das características de cada trecho e podem incluir:

- **Manutenção:** constitui um conjunto de atividades destinadas a assegurar um transporte seguro, econômico e confortável. Uma das finalidades primordiais da manutenção é evitar, ao máximo possível, a perda desnecessária do capital já investido, mediante a proteção física da estrutura básica e da superfície de rolamento da estrada. A manutenção deve evitar a deterioração precoce da estrutura das estradas e, por conseguinte, a necessidade de serviços de reconstrução. Inclui-se nessa definição, as atividades de manutenção corretiva rotineira e periódica;
- **Melhoria:** Conjunto de operações que acrescentam as estradas existentes características novas, sem modificar as existentes ex. revestimento primário pontual, colocação de bueiros, sarjeteamento, bigodes, caixas de retenção.

4. Estímulo a Adoção de Práticas Conservacionistas:

- **Ações de educação e conscientização:**
 - Palestras sobre a importância da conservação das estradas rurais;
 - Visitas a propriedades com práticas conservacionistas implantadas;
- **Audiências públicas:** Promover debates com a comunidade para discutir as melhores práticas e obter o engajamento da população.

5. Manutenção dos Equipamentos:

- **Planos de manutenção preventiva:** Seguir o plano de manutenção preventiva para cada equipamento, conforme definido pelo fabricante, incluindo a troca de peças, lubrificação e ajustes.
- **Serviços de empresas especializadas:** Utilizar dos serviços de empresas especializadas, indicadas pelo fabricante, para realizar a manutenção periódica dos equipamentos, pelo menos, no período da garantia;
- **Monitoramento do consumo de combustível:** Acompanhar o consumo de combustível e identificar possíveis problemas.

A melhoria da trafegabilidade é um processo contínuo que exige planejamento, investimento e participação da comunidade. A implementação das ações descritas neste roteiro permitirá que o município alcance seus objetivos e garanta uma infraestrutura viária de qualidade para seus cidadãos.

11. PARÂMETRO(S) PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META

A aferição do cumprimento de meta se dará por meio de apresentação de relatórios semestrais por parte da administração municipal contendo, no mínimo as seguintes informações:

Trecho trabalhado:

- Extensão (em km);
- Tipo de intervenção realizada (melhoria, manutenção ou ação emergencial);
- Período de trabalho;
- Mapa ou croqui dos trechos, preferencialmente georeferenciado;
- Cálculo do Indicador (km de estradas melhoradas + km de estradas com manutenção);
- Relatório Fotográfico.

12. COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

A aquisição de máquinas rodoviárias para o trabalho em estradas rurais será realizada com base em pesquisa de mercado, visando garantir a compatibilidade dos custos com os preços praticados. Para isso, serão adotadas as seguintes estratégias:

- **Levantamento de preços:** Serão coletadas cotações de diferentes fornecedores, abrangendo tanto os fabricantes quanto os revendedores autorizados, de forma a obter uma visão abrangente dos preços praticados no mercado.
- **Análise comparativa:** Os preços coletados serão comparados com os valores de referência de mercado, visando identificar possíveis discrepâncias e garantir a adequação dos custos.
- **Registro de preços:** Caso seja viável, será acessado registros de preços existentes das máquinas rodoviárias, buscando obter condições mais vantajosas de aquisição por meio da negociação em larga escala.
- **Licitação:** Se o registro de preços não for a opção mais adequada, será realizado processo licitatório transparente e competitivo, garantindo a igualdade de condições entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

- **Combinação de estratégias:** Em alguns casos, poderá ser adotada uma combinação das estratégias de registro de preços e licitação, buscando otimizar os resultados da aquisição e garantir a melhor relação custo-benefício. A compatibilidade dos custos com os preços de mercado será um critério fundamental na seleção dos fornecedores e na tomada de decisões durante todo o processo de aquisição, assegurando a utilização eficiente dos recursos públicos e a obtenção de máquinas rodoviárias de qualidade para o trabalho em estradas rurais.

13. RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO

Enfatizamos que há conexão entre a alocação de recursos e os resultados esperados (projetados) e que seu emprego é de extrema relevância para atender às necessidades e interesses públicos específicos do município. Esta prática não apenas fortalece a transparência na gestão, mas também contribui para uma eficiente utilização dos recursos, garantindo que cada investimento público esteja alinhado com os objetivos estratégicos e necessidades reais da comunidade, tais como: melhoria na mobilidade e acessibilidade, oportunidade de geração de novos negócios, melhoria na renda e qualidade de vida, a criação de oportunidades de permanência na atividade agrícola, impactos ambientais do projeto e como ele pode contribuir para a sustentabilidade a longo prazo.

14. CAPACIDADE INSTALADA DO MUNICÍPIO

O município é suficiente e compatível para garantir o cumprimento das obrigações deste convênio e executar as atividades de forma eficaz e por isso dispõe de:

- Recursos Humanos: dispomos de funcionários concursados suficientes desde operadores de máquina bem como motoristas de veículos leves e pesados e trabalhador braçal, todos com carga horária de 8 horas diárias;
- Recursos Técnicos: dispomos de duas técnicas concursadas que acompanharão a execução das atividades sendo engenheiras com carga horária de 8 horas diárias, e dentre nossa frota dispomos dos veículos abaixo relacionados para auxiliar especificamente neste convênio:

TIPO	MARCA	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO
RETROESCAVADEIRA	CATERPILLAR	416e	2013
MOTONIVELADORA	CATERPILLAR	120k	2013
CAMINHÃO BASCULANTE	IVECO	260e28 6x4	2018/2019
CAMINHÃO CASCULANTE	FORD	2629 6x4	2014/2015

- Recursos Físicos: possuímos local apropriado para estacionamento das máquinas, caminhões, veículos e equipamentos com barracão aberto e fechado e pátio para manobras;
- Recurso Financeiro: o município tem capacidade financeira para arcar com custos relacionados as atividades deste convênio.

O município de Carambeí, localizado nos Campos Gerais à 130km da capital do Estado do Paraná, possui uma área territorial de 649.679m², com mais de 500km de extensão de estradas rurais, as quais precisam de reparos constantemente para escoar toda produção agrícola do município, dentre as quais estão produção leiteira, plantação de aveia, feijão, milho, soja, trigo dentre outros que desenvolvem a Agricultura Familiar em nosso município. Conforme dados do último SENSO, em 2022, Carambeí possuía uma população de 23.283 habitantes, hoje estimado em pouco mais de 24.000 habitantes, sendo destes aproximadamente 20% moram na área rural.

Para manter nossas estradas vicinais transitáveis, sem riscos de acidentes e perdas de produção no transporte, o município necessita de investimentos e recursos que muitas vezes são escassos, impossibilitando uma melhoria constante nas estradas. Por isso com a ajuda do Governo Estadual, através da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, a aquisição de mais máquinas auxiliará para manutenção, adequação e melhorias nas estradas rurais, contribuindo para condições melhores de trafegabilidade das estradas rurais.

15. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PLANO DE TRABALHO

Descrição do Documento

a) Declaração de Contrapartida Financeira

b) Orçamentos



c) Certidões

16. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

NOME	Adriane Patrícia Curtes	Registro Profissional	
CARGO	Engenheira Civil	N.º 29.071/D	Conselho: CREA
CPF	016.031.899-80	ADRIANE PATRICIA CURTES:01603189 980	
LOCAL	Carambeí		
DATA	17/04/2025	Assinatura	

Assinado digitalmente por ADRIANE PATRICIA
CURTES:01603189980
ID: C=BR, O=CPCARAMEI, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF, CN=ADRIANE PATRICIA
CURTES:01603189980
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.19 15:48:35
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

17. APROVAÇÃO DO(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL

NOME	Elisangela Pedroso de Oliveira Nunes	Assinado digitalmente por ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906 ID: C=BR, O=CPCARAMEI, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A3, OU=A3-VALID RFB V1, OU=AR LIMA, SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, OU=Videoconferencia, CN=35517067000182, CN=ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.11.19 15:48:35-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1
CARGO	Prefeito(a) Municipal	
CPF	032.743.829-06	
LOCAL	Carambeí	
DATA	17/04/2025	
		Assinatura

18. CHEFIA DO DEAGRO

NOME	Márcio da Silva	
CARGO	Chefe de Departamento	
LOCAL	Curitiba	
DATA		
		Assinatura

19. APROVAÇÃO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME	Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	
CARGO	Diretora Geral	
LOCAL	Curitiba/PR	
DATA		
		Assinatura

PLANO DE TRABALHO

PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO

EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

1 PARTÍCIPIES		
1.1 CONCEDENTE		CNPJ/MF
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná		76.416.957/0001-85
ENDEREÇO	CIDADE/UF	CEP
Rua dos Funcionários, 1559	Curitiba - PR	80.035-050
DDD/TELEFONE	HOME PAGE	E-MAIL/CONTATO
(41) 3313 - 4000	www.agricultura.pr.gov.br	https://www.agricultura.pr.gov.br/Fale-com-SEAB
REPRESENTANTE LEGAL		
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão		
DECRETO DE NOMEAÇÃO		CARGO
Decreto nº 9.399, 02 de abril de 2025		Diretora-Geral

1.2 CONVENENTE		CNPJ/MF	IPDM (IPARDES)
MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ		01.613.765/0001-60	
ENDEREÇO	CIDADE/UF		CEP
Avenida do Ouro nº1355 Jardim Europa	Carambeí		84.145-000
DDD/TELEFONE	HOME PAGE	E-MAIL	
(42) 99127-7270		gabinete@carambei.pr.gov.br	
PREFEITO MUNICIPAL		RG (LGPD*)	
Elisangela Pedroso de Oliveira Nunes		80940521	
CPF (LGPD*)		E-MAIL	
032.743.829-06		gabinete@carambei.pr.gov.br	

*Seguir padrão adotado pelo Município em cumprimento à LGPD

2 OBJETO

2.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento de ações que integram o Programa estradas da Integração, voltadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável, mediante a aquisição de equipamentos rodoviários, descritos no item 5.5, visando melhorar as condições de trafegabilidade em estradas rurais, por meio da execução de serviços de melhorias e manutenção.

3. VIGÊNCIA

INÍCIO: Data da publicação do TC no DIOE

TÉRMINO: 28 meses da data da publicação do Termo de Convênio no DIOE

4. JUSTIFICATIVAS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO (art. 681, II, do Dec. nº 10.086/22)

O município de Carambeí/PR, busca o fortalecimento das cadeias produtivas locais, a qual é condição imprescindível para um processo de desenvolvimento voltado principalmente aos pequenos produtores. Desta forma, o objetivo do município ao apresentar a referida proposta vem ao encontro das finalidades do programa uma vez que a cessão do bem vai incentivar e fomentar a produção agropecuária do município.

Serão beneficiados com esta aquisição, a maioria dos produtores rurais do município, nas mais diversas atividades auxiliando o Parque de Máquinas do município, bem como os serviços nas áreas de hortifrutigranjeiros, avicultura, suinocultura e produção leiteira.

1. O Município de Carambeí apresenta os seguintes indicadores de desenvolvimento socioeconômico e características gerais:

- a. Índice Desempenho Municipal (IDM/IPARDES) ou IDH - posição do Município em relação à média do Estado:
IPDM em 2022 = 0,8312 – Alto desempenho – Fonte: Caderno IparDES
IDHM em 2010 = 0,728
IDHM em relação ao Estado do Paraná em 2010 = 89° Fonte: Caderno IparDES 2025
IDHM em relação ao Brasil em 2010 = 1081° Fonte: Caderno IparDES 2025

- b. Principais produtos, posição do Município em relação à média do Estado

CULTURAS TEMPORÁRIAS	2023
Arroz (em casca) (t)	2
Aveia (em grão) (t)	4.590
Batata-inglesa (t)	700
Centeio (em grão) (t)	50
Cevada (em grão) (t)	8.750
Feijão (em grão) (t)	8.140
Mandioca (t)	470
Milho (em grão) (t)	57.250
Soja (em grão) (t)	92.780
Trigo (em grão) (t)	25.600
Triticale (em grão) (t)	133

EFETIVOS (UNIDADES)	2023
Rebanho de Bovinos	56.715
Rebanho de Equinos	438
Galináceos - Total	2.002.278

Galinhas	745.172
Rebanho de Ovinos	1.227
Rebanho de Suínos - Total	85.164
Matrizes de Suínos	12.457
Rebanho de Bubalinos	23
Rebanho de Caprinos	40
Rebanho de Ovinos Tosquiados	420
Rebanho de Vacas Ordenhadas	27.178

PRODUTOS	2023
Lã (kg)	900
Leite (mil l)	269.875
Mel de Abelha (kg)	1.558
Ovos de Galinha (mil dz)	11.205

Fonte: Caderno Municipal IPARDES 2025

- c. Proporção de agricultores familiares em relação ao total de agricultores do município:
Aproximadamente 5% (226 em 1527) - fonte: Secretária de Tributação e Desenvolvimento
- d. Famílias do meio rural abaixo da linha de pobreza e/ou inscritas no CadÚnico;
São 262 famílias - fonte: Secretária Municipal de Assistência Social
- e. Estrutura fundiária do município;
A estrutura fundiária municipal de Carambeí, no Paraná, é caracterizada por um relevo de baixas colinas e planícies aluviais, predominando o uso agrícola.

2. Razões que justificam a celebração do convênio, descrever:

- a. A celebração do convênio visa atender às necessidades da comunidade local, promovendo o desenvolvimento econômico, social e cultural. A parceria entre as administrações públicas estadual e municipal permitirá a implementação de políticas públicas eficazes que beneficiem a população, especialmente na área de infraestrutura.
- b. O convênio está alinhado aos objetivos de programas estaduais e municipais que buscam promover a inclusão social, o desenvolvimento sustentável e a valorização da cultura local. A cooperação entre os entes federativos fortalecerá a execução de ações conjuntas em benefício da população.o(s) problema(s) de interesse público a ser(em) resolvido(s);

A implementação do convênio visa resolver questões como a melhoria da infraestrutura urbana e rural, o acesso a serviços públicos de qualidade, o incentivo à economia local e a promoção da cultura e do turismo. Essas ações contribuirão para a melhoria da qualidade de vida da população e o fortalecimento da identidade cultural do município.

5. METAS (acrescentar quantas metas forem necessárias para a execução do objeto)

5.1. META 1 – Melhorar as condições de trafegabilidade das estradas rurais municipais

5.2. DESCRIÇÃO DA META

Realizar serviços de manutenção e melhoria em, no mínimo, **585,0km** de estradas rurais, conforme a especificações de cada equipamento e a necessidade de cada trecho de estrada a ser trabalhado, considerando a estrada como parte importante no sistema de conservação de solos, de forma a minimizar os impactos ambientais.

5.3. LOCALIZAÇÃO

Comunidades rurais do município de **Carambeí** sendo São João, Santo André, Santa Cruz, Balsa, Ventura, Campina e Catanduva.

5.4. BENEFICIÁRIOS			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		
	DIRETOS	INDIRETOS*	TOTAL
População em geral 23.283	320	23.283	23.603
Agricultores 320			
* Beneficiários indiretos são <i>todas as pessoas</i> beneficiadas pelos impactos positivos do projeto.			

5.5. DETALHAMENTO DAS DESPESAS				
ITEM	DESCRIÇÃO (Quantitativo e qualitativo*)	Q T D E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	RETROESCAVADEIRA 4X4, marca/fabricante XCMG, MO-DELO XC870BR-I, fabricação nacional, nova, ano/modelo 2025, zero hora, equipada com tração 4x4, motor turbo diesel com potência nominal de 97 HP, com atendimento ao controle de emissão de poluentes PROCONVE MAR-I- CONAMA, transmissão com conversor de torque com 04 velocidades à frente e 04 à ré, peso operacional de 7.600 kg, carregadeira frontal com caçamba de 1,0 m3 de capacidade volumétrica, força de desagregação de 6.730 Kgf e 2.500 kg de capacidade de carga. Retroescavadeira com altura de descarga de 3,495 m, profundidade de escavação de 4,44 m, caçamba traseira de 30 polegadas de largura com 6.424 Kgf de força de desagregação. Rodas e pneus novos nacionais, sendo: 12.5/80-18-14PR na dianteira e 19.5-24-12PR na traseira. Freios a disco múltiplos banhados a óleo. Sistema de iluminação para trabalho noturno. Cabine fechada ROPS/FOPS com ar-condicionado. Com entrega técnica sem ônus e treinamento de mecânicos e operadores. Incluso os manuais de operação, manutenção e peças no padrão do fabricante e em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 meses. As especificações técnicas exigidas deverão obrigatoriamente estar contidas no folheto/catálogo técnico do equipamento e disponível no site do fabricante em Língua Portuguesa. O proponente deverá comprovar que o fabricante do equipamento possui parque industrial em operação no Brasil. A assistência técnica obrigatoriamente deverá ser realizada pela própria empresa vencedora do certame licitatório, devidamente autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná (vedada a terceirização)	2	R\$ 400.000,00	R\$ 800.000,00
2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, nova, zero hora, de fabricação nacional, marca/fabricante XCMG, modelo XE180BR, ano/modelo 2025, com peso operacional de 18.100 kg, potência líquida do motor de 114 HP, 4 (quatro) cilindros, capacidade da caçamba de 0,91 m³ com braço de 2,635 mm e lança de 5.150 mm, Profundidade de escavação 6,000 mm. Alcance máximo de escavação a nível de solo de 8,986 mm. Cabine fechada com ar condicionado. Equipada com sistema de som Rádio AM/FM/USB. Equipada com sirene de ré. Deve acompanhar o equipamento no ato da entrega técnica, chave reserva, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 meses. As especificações técnicas exigidas deverão obrigatoriamente estar contidas no folheto/catálogo técnico do equipamento e disponível no site do fabricante em Língua Portuguesa. O proponente deverá comprovar	1	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00

	que o fabricante do equipamento possui parque industrial em operação no Brasil. A assistência técnica obrigatoriamente deverá ser realizada pela própria empresa vencedora do certame licitatório, devidamente autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná (vedada a terceirização)			
3	01 (Uma) MOTONIVELADORA 6x4, articulada, hidráulica, última série, nova, zero hora, ano/modelo 2025, marca XCMG, modelo GR1803BR, equipada com motor turbo diesel de 6 cilindros com potência líquida de 187 HP com atendimento comprovado pelo CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA e sistema de proteção com alarme sonoro e desligamento automático se houver problemas de alta temperatura e/ou de baixa pressão de óleo. Motor diesel de fabricação nacional, (justificando maior facilidade nas futuras manutenções, garantias e reposição de peças). Peso operacionalidade 17.150 KG, transmissão powershift com 06 marchas à frente e 03 marchas à ré, direção hidrostática, raio de giro de 7.300 mm, largura da lâmina de 3.660 mm, giro do círculo de 360°, ângulo máximo do talude de 90o para ambos os lados. Acionamentos do pino da sela, do deslocamento e do tombamento da lâmina totalmente hidráulicos e acionados a partir do posto do operador. Sistema de iluminação para trabalhos noturnos com 06 faróis de serviço de LED à frente e 02 faróis de serviços de LED à ré, luzes rodoviárias padrão (Luzes de direção, piscas de sinalização, de presença dianteira e traseira, luzes de advertência e dos freios), pneus 17,5 x25. Articulação do chassi na parte frontal da cabine da motoniveladora que deve obrigatoriamente ser do tipo fechada ROPS/FOPS com sistema de ar condicionado de fábrica com assento de suspensão à ar e cinto de segurança retrátil incorporado, ripper traseiro com 03 dentes, tanque de combustível com capacidade de 280 litros. Giroflex, sirene de ré, sistema elétrico de 24 Volts, equipada de fábrica com sistema de som Rádio AM/FM/USB. Acompanha o equipamento no ato da entrega técnica, chave reserva, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 meses. As especificações técnicas exigidas deverão obrigatoriamente estar contidas no folheto/catálogo técnico do equipamento e disponível no site do fabricante em Língua Portuguesa. O proponente deverá comprovar que o fabricante do equipamento possui parque industrial em operação no Brasil. A assistência técnica obrigatoriamente deverá ser realizada pela própria empresa vencedora do certame licitatório, devidamente autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná (vedada a terceirização)	2	R\$ 900.000,00	R\$ 1.800.000,00
4	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM KIT PATA novo/zero hora, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, ano/modelo 2025, marca XCMG, modelo XS123PDBR, peso operacional de 12.000 kg, equipado com motor turbo diesel nacional com potência de 130 HP, 04 (Quatro) cilindros e atendimento comprovado pelo CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA ao controle de emissão de poluentes PROCONVE MAR I, transmissão hidrostática com 2 velocidades à frente e 2 velocidades à ré, tração no cilindro frontal e nos pneus traseiros, cilindro liso com kit patas (2x1)	1	R\$550.000,00	R\$550.000,00

	com largura de 2.130mm e diâmetro de 1.523 mm, potência centrífuga de 305KN, impacto de vibração em alta de 38.522Kgf, impacto de vibração em baixa de 22.910Kgf, sistema de vibração de duas amplitudes sendo a alta amplitude de 1.8mm e a baixa amplitude de 0.9mm, sistema de frequência de 33Hz, capacidade de subida de rampa de 45%, comprimento total da máquina máximo de 5,97m. cabine ROPS/FOPS fechada com ar condicionado equipada com sistema de som Rádio AM/FM/USB e luzes de trabalho noturno dianteira e traseira, sistema elétrico de 24 Volts com buzina, interruptor geral da bateria, alarme de ré e painel de instrumentos completos. Deve acompanhar o equipamento no ato da entrega técnica, chave reserva, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 meses. As especificações técnicas exigidas deverão obrigatoriamente estar contidas no folheto/catálogo técnico do equipamento e disponível no site do fabricante em Língua Portuguesa. O proponente deverá comprovar que o fabricante do equipamento possui parque industrial em operação no Brasil. A assistência técnica obrigatoriamente deverá ser realizada pela própria empresa vencedora do certame licitatório, devidamente autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná (vedada a terceirização)			
TOTAL			R\$ 3.050.000,00	R\$ 3.850.000,00

* Nível de detalhamento: especificações técnicas que fornecem informações mais detalhadas sobre o equipamento, como suas dimensões, materiais, componentes e procedimentos de fabricação.

6. DETALHAMENTO DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Meta 1 – Melhorar as condições de trafegabilidade das estradas rurais municipais

Etapas da Execução	Descrição	Responsável	Período de Execução		Instrumentos de avaliação do cumprimento da fase ou etapa*
			Início	Término	
1.1	Procedimento de aquisição dos equipamentos	Município	Data da publicação do TC no DIOE	120 dias	Homologação/Adesão da Ata de Registro de Preço
1.2	Formalização do contrato de Fornecimento	Município	Após a Homologação/Adesão da Ata de Registro de preço	10 dias	Contrato de Fornecimento
1.3	Equipamentos adquiridos, entregues e incorporados ao patrimônio do Município	Município	Entrega técnica dos equipamentos	90 dias	Termo de incorporação disponibilizado ao Fiscal da SEAB
1.4	Repasse dos recursos	SEAB	Encaminhamento de Nota Fiscal	15 dias	Termo de Acompanhamento e Fiscalização e Nota Fiscal
1.5	Execução dos serviços de (manutenção e melhorias) em 585,0km Km de estradas rurais	Município	Recebimento do equipamento	Data limite para conclusão da meta 18 meses	Relatório Mensal de Serviços executados, ao Fiscal da SEAB

1.6	Avaliação do cumprimento da meta	Município/SEAB	Após a execução dos serviços	28 meses	Disponibilizar ao fiscal: i. Relatórios de Execução Física e financeira; ii. Comproverantes de despesas; ii. Registros fotográficos ou filmagens.
-----	----------------------------------	----------------	------------------------------	----------	--

*Deverão ser inseridos no protocolo origem.

7. DETALHAMENTO DOS RECURSOS A SEREM ALOCADOS

Nº DA META	SEAB	MUNICÍPIO com base no IPDM (IPARDES)			TOTAL (R\$)
	FINANCEIRO (R\$)	FINANCEIRO (R\$)	BENS* (R\$)	SERVIÇOS* (R\$)	
1	3.700.000,00	150.000,00	3.850.000,00	0,00	3.850.000,00
TOTAL		150.000,00	3.850.000,00		3.850.000,00

* A definição dos valores dos bens ou serviços com os quais o Município participará na realização do objeto do convênio (contrapartida) deve seguir regras aceitas no mercado e ser possível de verificação (art. 690, § 2º, do Dec. Est. nº 10.086/22)

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS*

META	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS (qualitativa e quantitativa)	RECURSOS		
		SEAB	MUNICÍPIO	TOTAL
1	RETROESCAVADEIRA 4X4, marca/fabricante XCMG, MODELO XC870BR-I, fabricação nacional, nova, ano/modelo 2025, zero hora, equipada com tração 4x4, motor turbo diesel com potência nominal de 97 HP, com atendimento ao controle de emissão de poluentes PROCONVE MAR-I- CONAMA, transmissão com conversor de torque com 04 velocidades à frente e 04 à ré, peso operacional de 7.600 kg, carregadeira frontal com caçamba de 1,0 m3 de capacidade volumétrica, força de desagregação de 6.730 Kgf e 2.500 kg de capacidade de carga. Retroescavadeira com altura de descarga de 3,495 m, profundidade de escavação de 4,44 m, caçamba traseira de 30 polegadas de largura com 6.424 Kgf de força de desagregação. Rodas e pneus novos nacionais, sendo: 12.5/80-18-14PR na dianteira e 19.5-24-12PR na traseira. Freios a disco múltiplos banhados a óleo. Sistema de iluminação para trabalho noturno. Cabine fechada ROPS/FOPS com ar-condicionado. Com entrega técnica sem ônus e treinamento de mecânicos e operadores. Incluso os manuais de operação, manutenção e peças no padrão do fabricante e em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 meses. As especificações técnicas exigidas deverão obrigatoriamente estar contidas no folheto/catálogo técnico do equipamento e disponível no site do fabricante em Língua Portuguesa. O proponente deverá comprovar que o fabricante do equipamento possui parque industrial em operação no Brasil. A	R\$ 650.000,00	150.000,00	800.000,00

assistência técnica obrigatoriamente deverá ser realizada pela própria empresa vencedora do certame licitatório, devidamente autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná (vedada a terceirização)			
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, nova, zero hora, de fabricação nacional, marca/fabricante XCMG, modelo XE180BR, ano/modelo 2025, com peso operacional de 18.100 kg, potência líquida do motor de 114 HP, 4 (quatro) cilindros, capacidade da caçamba de 0,91 m³ com braço de 2,635 mm e lança de 5.150 mm, Profundidade de escavação 6,000 mm. Alcance máximo de escavação a nível de solo de 8,986 mm. Cabine fechada com ar condicionado. Equipada com sistema de som Rádio AM/FM/USB. Equipada com sirene de ré. Deve acompanhar o equipamento no ato da entrega técnica, chave reserva, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 meses. As especificações técnicas exigidas deverão obrigatoriamente estar contidas no folheto/catálogo técnico do equipamento e disponível no site do fabricante em Língua Portuguesa. O proponente deverá comprovar que o fabricante do equipamento possui parque industrial em operação no Brasil. A assistência técnica obrigatoriamente deverá ser realizada pela própria empresa vencedora do certame licitatório, devidamente autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná (vedada a terceirização)	R\$ 700.000,00		R\$ 700.000,00
MOTONIVELADORA 6x4, articulada, hidráulica, última série, nova, zero hora, ano/modelo 2025, marca XCMG, modelo GR1803BR, equipada com motor turbo diesel de 6 cilindros com potência líquida de 187 HP com atendimento comprovado pelo CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA e sistema de proteção com alarme sonoro e desligamento automático se houver problemas de alta temperatura e/ou de baixa pressão de óleo. Motor diesel de fabricação nacional, (justificando maior facilidade nas futuras manutenções, garantias e reposição de peças). Peso operacionalidade 17.150 KG, transmissão powershift com 06 marchas à frente e 03 marchas à ré, direção hidrostática, raio de giro de 7.300 mm, largura da lâmina de 3.660 mm, giro do círculo de 360°, ângulo máximo do talude de 90º para ambos os lados. Acionamentos do pino da sela, do deslocamento e do tombamento da lâmina totalmente hidráulicos e acionados a partir do posto do operador. Sistema de iluminação para trabalhos noturnos com 06 faróis de serviço de LED à frente e 02 faróis de serviços de LED à ré, luzes rodoviárias padrão (Luzes de direção, piscas de sinalização, de presença dianteira e traseira, luzes de advertência e dos freios), pneus 17,5 x25. Articulação do chassi na parte frontal da cabine da motoniveladora que deve obrigatoriamente ser do tipo fechada ROPS/FOPS com sistema de ar condicionado de fábrica com assento de suspensão à ar e cinto de segurança retrátil incorporado, ripper traseiro com 03 dentes, tanque de combustível com capacidade de 280 litros. Giroflex, sirene de ré, sistema elétrico de 24 Volts, equipada de fábrica com sistema de som Rádio AM/FM/USB. Acompanha o equipamento no ato da entrega técnica, chave reserva, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 meses. As especificações técnicas	R\$ 900.000,00		R\$ 1.800.000,00

exigidas deverão obrigatoriamente estar contidas no folheto/catálogo técnico do equipamento e disponível no site do fabricante em Língua Portuguesa. O proponente deverá comprovar que o fabricante do equipamento possui parque industrial em operação no Brasil. A assistência técnica obrigatoriamente deverá ser realizada pela própria empresa vencedora do certame licitatório, devidamente autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná (vedada a terceirização)			
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM KIT PATA novo/zero hora, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, ano/modelo 2025, marca XCMG, modelo XS123PDBR, peso operacional de 12.000 kg, equipado com motor turbo diesel nacional com potência de 130 HP, 04 (Quatro) cilindros e atendimento comprovado pelo CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA ao controle de emissão de poluentes PROCONVE MAR I, transmissão hidrostática com 2 velocidades à frente e 2 velocidades à ré, tração no cilindro frontal e nos pneus traseiros, cilindro liso com kit patas (2x1) com largura de 2.130mm e diâmetro de 1.523 mm, potência centrífuga de 305KN, impacto de vibração em alta de 38.522Kgf, impacto de vibração em baixa de 22.910Kgf, sistema de vibração de duas amplitudes sendo a alta amplitude de 1.8mm e a baixa amplitude de 0.9mm, sistema de frequência de 33Hz, capacidade de subida de rampa de 45%, comprimento total da máquina máximo de 5,97m. cabine ROPS/FOPS fechada com ar condicionado equipada com sistema de som Rádio AM/FM/USB e luzes de trabalho noturno dianteira e traseira, sistema elétrico de 24 Volts com buzina, interruptor geral da bateria, alarme de ré e painel de instrumentos completos. Deve acompanhar o equipamento no ato da entrega técnica, chave reserva, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 meses. As especificações técnicas exigidas deverão obrigatoriamente estar contidas no folheto/catálogo técnico do equipamento e disponível no site do fabricante em Língua Portuguesa. O proponente deverá comprovar que o fabricante do equipamento possui parque industrial em operação no Brasil. A assistência técnica obrigatoriamente deverá ser realizada pela própria empresa vencedora do certame licitatório, devidamente autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná (vedada a terceirização)	R\$550.000,00		R\$550.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 3.850.000,00		

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META 1		PARCELAS
		(A partir do encaminhamento de Nota Fiscal)
		1º PARCELA/ÚNICA - 15 DIAS
SEAB	INVESTIMENTO	3.700.000,00
MUNICÍPIO	INVESTIMENTO	150.000,00
TOTAL		

10. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DA(S) META(S)

1. Critérios para priorização dos trechos/estradas:

- Fluxo de veículos: Priorizar trechos com maior volume de tráfego, especialmente aqueles que ligam áreas produtivas a centros urbanos e aos equipamentos sociais;
- Características dos produtos transportados: Considerar o tipo de carga transportada e suas especificidades, como os perecíveis;
- Existência de estabelecimentos agroindustriais: Priorizar trechos com maior concentração de estabelecimentos agroindustriais, que geram maior fluxo de veículos;
- Número de propriedades ao longo do trecho: Avaliar a quantidade de propriedades rurais ao longo do trecho, considerando o impacto da melhoria na qualidade de vida da população;
- Condição atual da via: Analisar o estado de conservação da via, identificando pontos críticos e necessidades de intervenção;
- Potencial de desenvolvimento: Avaliar o potencial de desenvolvimento econômico da localidade, considerando a importância da infraestrutura viária para atrair investimentos.

2- Planejamento:

O município deverá realizar um planejamento das intervenções a serem executadas pelos equipamentos, em consonância com as diretrizes e orçamento municipal, bem como, em caso de eventos adversos excepcionais, disponibilizar os equipamentos para as ações emergenciais necessárias para atender a população atingida.

Em casos excepcionais e devidamente justificados, os equipamentos poderão ser utilizados em atividades que não se enquadram no escopo do Programa Estradas da Integração. Tais utilizações deverão ser registradas nos Relatórios Semestrais para fins de monitoramento.

3. Intervenções Necessárias:

As intervenções necessárias dependerão das características de cada trecho e podem incluir:

- Manutenção: constitui um conjunto de atividades destinadas a assegurar um transporte seguro, econômico e confortável. Uma das finalidades primordiais da manutenção é evitar, ao máximo possível, a perda desnecessária do capital já investido, mediante a proteção física da estrutura básica e da superfície de rolamento da estrada. A manutenção deve evitar a deterioração precoce da estrutura das estradas e, por conseguinte, a necessidade de serviços de reconstrução. Inclui-se nessa definição, as atividades de manutenção corretiva rotineira e periódica.

- **Melhoria:** Conjunto de operações que acrescentam as estradas existentes características novas, sem modificar as existentes ex. revestimento primário pontual, colocação de bueiros, sarjeteamento, bigodes, caixas de retenção.

4. Estímulo a Adoção de Práticas Conservacionistas:

- **Ações de educação e conscientização:**
 - Palestras sobre a importância da conservação das estradas rurais;
 - Visitas a propriedades com práticas conservacionistas implantadas;
- **Audiências públicas:** Promover debates com a comunidade para discutir as melhores práticas e obter o engajamento da população.

5. Manutenção dos Equipamentos:

- **Planos de manutenção preventiva:** Seguir o plano de manutenção preventiva para cada equipamento, conforme definido pelo fabricante, incluindo a troca de peças, lubrificação e ajustes.
- **Serviços de empresas especializadas:** Utilizar dos serviços de empresas especializadas, indicadas pelo fabricante, para realizar a manutenção periódica dos equipamentos, pelo menos, no período da garantia;
- **Monitoramento do consumo de combustível:** Acompanhar o consumo de combustível e identificar possíveis problemas.

A melhoria da trafegabilidade é um processo contínuo que exige planejamento, investimento e participação da comunidade. A implementação das ações descritas neste roteiro permitirá que o município alcance seus objetivos e garanta uma infraestrutura viária de qualidade para seus cidadãos.

11. PARÂMETRO(S) PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META

A aferição do cumprimento de meta se dará por meio de apresentação de relatórios semestrais por parte da administração municipal contendo, no mínimo as seguintes informações:

- **Trecho trabalhado:**
 - Extensão (em Km):
 - Tipo de intervenção realizada (melhoria, manutenção ou ação emergencial):
 - Período de trabalho:
 - Mapa ou croqui dos trechos, preferencialmente georreferenciado:
 - Cálculo do Indicador:
 - Km de estradas melhoradas + Km de estradas com manutenção
 - Relatório Fotográfico

12. COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

A aquisição de máquinas rodoviárias para o trabalho em estradas rurais será realizada com base em pesquisa de mercado, visando garantir a compatibilidade dos custos com os preços praticados. Para isso, serão adotadas as seguintes estratégias:

- **Levantamento de preços:** Serão coletadas cotações de diferentes fornecedores, abrangendo tanto os fabricantes quanto os revendedores autorizados, de forma a obter uma visão abrangente dos preços praticados no mercado.

- **Análise comparativa:** Os preços coletados serão comparados com os valores de referência de mercado, visando identificar possíveis discrepâncias e garantir a adequação dos custos.
- **Registro de preços:** Caso seja viável, será acessado registros de preços existentes das máquinas rodoviárias, buscando obter condições mais vantajosas de aquisição por meio da negociação em larga escala.
- **Licitação:** Se o registro de preços não for a opção mais adequada, será realizado processo licitatório transparente e competitivo, garantindo a igualdade de condições entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.
- **Combinação de estratégias:** Em alguns casos, poderá ser adotada uma combinação das estratégias de registro de preços e licitação, buscando otimizar os resultados da aquisição e garantir a melhor relação custo-benefício.

A compatibilidade dos custos com os preços de mercado será um critério fundamental na seleção dos fornecedores e na tomada de decisões durante todo o processo de aquisição, assegurando a utilização eficiente dos recursos públicos e a obtenção de máquinas rodoviárias de qualidade para o trabalho em estradas rurais.

13. RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO

Enfatizamos que há conexão entre a alocação de recursos e os resultados esperados (projetados) e que seu emprego é de extrema relevância para atender às necessidades e interesses públicos específicos do município. Esta prática não apenas fortalece a transparência na gestão, mas também contribui para uma eficiente utilização dos recursos, garantindo que cada investimento público esteja alinhado com os objetivos estratégicos e necessidades reais da comunidade, tais como: melhoria na mobilidade e acessibilidade, oportunidade de geração de novos negócios, melhoria na renda e qualidade de vida, a criação de oportunidades de permanência na atividade agrícola, impactos ambientais do projeto e como ele pode contribuir para a sustentabilidade a longo prazo.

14. CAPACIDADE INSTALADA DO MUNICÍPIO

O município é suficiente e compatível para garantir o cumprimento das obrigações deste convênio e executar as atividades de forma eficaz e por isso dispõe de:

- Recursos Humanos: dispomos de funcionários concursados suficientes desde operadores de máquina bem como motoristas de veículos leves e pesados e trabalhador braçal, todos com carga horária de 8 horas diárias;
- Recursos Técnicos: dispomos de duas técnicas concursadas que acompanharão a execução das atividades sendo engenheiras com carga horária de 8 horas diárias, e dentre nossa frota dispomos dos veículos abaixo relacionados para auxiliar especificamente neste convênio:

TIPO	MARCA	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO
RETROESCAVADEIRA	CATERPILLAR	416e	2013
MOTONIVELADORA	CATERPILLAR	120k	2013
CAMINHÃO BASCULANTE	IVECO	260e28 6x4	2018/2019
CAMINHÃO CASCULANTE	FORD	2629 6x4	2014/2015

- Recursos Físicos: possuímos local apropriado para estacionamento das máquinas, caminhões, veículos e equipamentos com barracão aberto e fechado e pátio para manobras;
- Recurso Financeiro: o município tem capacidade financeira para arcar com custos relacionados as atividades deste convênio.

O município de Carambeí, localizado nos Campos Gerais à 130km da capital do Estado do Paraná, possui uma área territorial de 649.679m², com mais de 500km de extensão de estradas rurais, as quais precisam de reparos constantemente para escoar toda produção agrícola do município, dentre as quais estão produção leiteira, plantação

de aveia, feijão, milho, soja, trigo dentre outros que desenvolvem a Agricultura Familiar em nosso município. Conforme dados do último SENSO, em 2022, Carambeí possuía uma população de 23.283 habitantes, hoje estimado em pouco mais de 24.000 habitantes, sendo destes aproximadamente 20% moram na área rural.

Para manter nossas estradas vicinais transitáveis, sem riscos de acidentes e perdas de produção no transporte, o município necessita de investimentos e recursos que muitas vezes são escassos, impossibilitando uma melhoria constante nas estradas. Por isso com a ajuda do Governo Estadual, através da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, a aquisição de mais máquinas auxiliará para manutenção, adequação e melhorias nas estradas rurais, contribuindo para condições melhores de trafegabilidade das estradas rurais.

15. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PLANO DE TRABALHO

Descrição do Documento

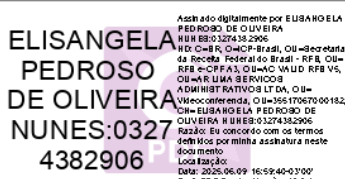
a) Declaração de Contrapartida Financeira (quando for o caso)

b) Ata do Sistema de Registro de Preço nº (quando for o caso)

16. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

NOME	Adriane Patrícia Curtes	Registro Profissional	
CARGO	Engenheira Civil	Nº 29.071/D	Conselho: CREA
CPF	016.031.899-80		
DATA	Carambeí		
LOCAL	19/05/2025		
		Assinatura	

17. APROVAÇÃO DO (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL

NOME	Elisangela Pedroso de Oliveira Nunes	 Assinado digitalmente por ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906 ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF/A3, OU=AC VALD. RFB V5, OU=AR LIMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, OU=Vice-gerenciado, C=BR, OU=3551057090182, OU=ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906 Razão: Eu concordo com os termos desta Nota por minha assinatura neste documento. Local: Itaipava Data: 2025.06.09 16:59:40-0300 Perfil: PDF Reader Versão: 12.0.1	
CARGO	Prefeito (a) Municipal		
CPF	032.743.829-06		
LOCAL	Carambeí		
DATA	19/05/2025		
		Assinatura	

18. CHEFIA DO DEAGRO		
NOME	Márcio da Silva	<i>Documento assinado eletronicamente</i>
CARGO	Chefe de Departamento	
LOCAL	Curitiba	
DATA		Assinatura

19. APROVAÇÃO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO		
NOME	Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	<i>Documento assinado eletronicamente</i>
CARGO	Diretora-Geral	
LOCAL	Curitiba/PR	
DATA		Assinatura

EXTRATO DE TERMOS DE CONVÊNIOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários – Programa Estradas da Integração INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 254/2025. CONVENENTE: Carambei PROTOCOLO: 23.789.732-3 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012. ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Elisângela Pedrosa de Oliveira Nunes – Prefeita. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025. VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses. VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.700.000,00; CONVENENTE: R\$ 150.000,00.
OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários – Programa Estradas da Integração INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 258/2025. CONVENENTE: Califórnia PROTOCOLO: 23.788.280-6 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012. ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Paulo Sérgio Chileide – Prefeito. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025. VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses. VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.700.000,00; CONVENENTE: R\$ 302.000,00.
OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários – Programa Estradas da Integração INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 261/2025. CONVENENTE: Nova Olímpia PROTOCOLO: 23.790.742-6 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012. ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Luiz Lazaro Sorvos – Prefeito. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025. VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses. VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.635.000,00.
OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários – Programa Estradas da Integração INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 262/2025. CONVENENTE: Ourizona PROTOCOLO: 23.791.001-0 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012. ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Janilson Marcos Donasan – Prefeito. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025. VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses. VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.088.333,32.
OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários – Programa Estradas da Integração INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 263/2025. CONVENENTE: Nova Tebas PROTOCOLO: 23.790.922-4 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012. ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Pedro Lourenço – Prefeito. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025. VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses. VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.700.000,00.; CONVENENTE: R\$ 289.300,00.
OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários – Programa Estradas da Integração INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 264/2025. CONVENENTE: Ariranha do Ivaí PROTOCOLO: 23.790.658-6 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012. ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Thiago Epifanio da Silva – Prefeito. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025. VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses. VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.340.000,00.
OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários – Programa Estradas da Integração INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 265/2025. CONVENENTE: Serranópolis do Iguaçu PROTOCOLO: 23.788.902-9 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual

nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012. ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Gilberto Marsaro – Prefeito. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025. VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses. VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.700.000,00.; CONVENIENTE: R\$ 148.750,00.
OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários – Programa Estradas da Integração INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 268/2025. CONVENIENTE: Miraselva PROTOCOLO: 23.790.027-8 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012. ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; João Marcos Ferrer – Prefeito. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025. VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses. VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.634.999,98.
OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários – Programa Estradas da Integração INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 269/2025. CONVENIENTE: Assai PROTOCOLO: 23.790.694-2 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012. ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Michel Angelo Bomtempo – Prefeito. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025. VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses. VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.700.000,00; CONVENIENTE: R\$ 556.666,67.
OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários – Programa Estradas da Integração INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 270/2025. CONVENIENTE: Flor da Serra do Sul PROTOCOLO: 23.789.744-7 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012. ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Valmor Felipe Junior – Prefeito. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025. VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses. VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.700.000,00; CONVENIENTE: R\$ 480.333,33.
OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários – Programa Estradas da Integração INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 272/2025. CONVENIENTE: Nova Esperança PROTOCOLO: 23.790.561-0 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012. ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; João Eduardo Pasquini – Prefeito. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025. VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses. VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.602.700,00.